Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 16/12/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 16/12/21
Presidente da C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

A SANÇÃO
Em 29/12/21
A)
Presidente C.M.IGA

Aprovado em 14
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/12/21
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/12/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.380/2021

Ementa: Institui a "Semana de Prevenção à Endometriose e à Infertilidade", no calendário oficial do Município.

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Semana de Prevenção à Endometriose e à Infertilidade, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 08 a 14 de março, em alusão à Primeira Endo Marcha no Brasil.

Art. 2º Esta semana terá os seguintes objetivos:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família;

III – apoiar as mulheres que buscam alternativas à infertilidade;

IV – conscientizar as mulheres para que busquem tratamento, logo no início do surgimento dos sintomas;

V – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras de endometriose.

Art. 3º Durante a semana, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá, nos veículos de comunicação e mídias sociais, ampla divulgação das causas e sintomas da endometriose, além de palestras e distribuição de material informativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu,14 de dezembro de 2021.

Darlan Ferreira De Lima
Vereador